



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

*“Ubatuba - Capital Surfe”*

**LEI Nº. 3918 DE 09 DE MAIO DE 2016.**

**(Autografo nº. 11/16, Projeto de Lei nº. 11/16, do Ver. Silvinho Brandão - PSDB)**

**Altera a Lei nº 1680/97 que dispõe sobre exploração de esportes náuticos, alterando o número de autorizações para ‘banana boat’, e dá outras providências.**

**Claudnei Bastos Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

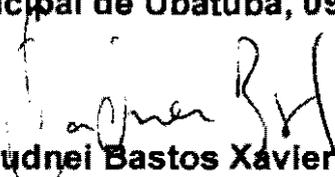
**Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o quadro que trata o artigo 2º/A. da Lei nº 3.293/10 que alterou a Lei 1680/97, que dispõe sobre a exploração comercial de esportes náuticos, passando a prevalecer, com referência às autorizações para categoria “banana boat”, passando de 03 (três) para 04 (quatro) licenças na praia da Lagoinha.

**Parágrafo Único.** A licença hora criada será destinada ao morador da praia nativo que demonstre que já faz uso da exploração.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de maio de 2016.**

  
**Claudnei Bastos Xavier – PSDB**  
**Presidente**